

# MONTESQUIEU E O PODER DESPÓTICO

## MONTESQUIEU AND THE DESPOTIC POWER

*Marcos Del Roio*<sup>1</sup>

**RESUMO:** A breve exposição que se segue tem o objetivo de expor a importância da noção de poder despótico na ciência política clássica, muito em particular na elaboração de Montesquieu. Ainda que a noção de despotismo tenha origem na Antiguidade, com Montesquieu ocorre uma redefinição paradigmática que possibilita pensar a identidade do Ocidente, tendo o Oriente como alteridade negativa. Essa formulação teve uma fortuna enorme e muito influenciou a teoria política liberal dos séculos seguintes. O texto baseou-se fundamentalmente nos escritos do próprio Montesquieu e outros autores clássicos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ocidente/Oriente; formas de governo; despotismo; Montesquieu;

**ABSTRACT:** The brief statement that follows aims to expose the importance of the concept of despotic power in classical political science, in particular in the elaboration of Montesquieu. Although the notion of despotism has its origin in Antiquity, with Montesquieu occurs a paradigmatic redefinition that allows thinking the identity of the West and the East as negative alterity. This formulation had a huge fortune and greatly influenced the political liberal theory the following centuries. The text was based primarily on the writings of Montesquieu and other classical authors.

**KEYWORDS:** West/East; forms of Government; despotism; Montesquieu.

### I

Esse texto parte do princípio de que o que se convencionou chamar de Ocidente, como formação histórica e cultural dotada de positividade, precisou demarcar a sua identidade tendo o Oriente como alteridade negativa e inferior. Ainda que a origem do Ocidente tenha raízes na Antiguidade, a trajetória histórica e a identidade do Ocidente atual tem origem no século XI, quando foi formulada a concepção teológica de *imperium mundi*. Tratava-se da proposição da Igreja de Roma de encarnar o poder universal, para o que deveria combater toda a heresia e todo o poder diabólico, fosse no interior do próprio Ocidente, fosse alhures, no Oriente islâmico.

Essa formulação teológica continuou sendo de grande importância quando a expansão do Ocidente europeu ganhou impulso decisivo a partir de fins do século XV e assim persistiu por cerca de dois séculos. Nesse período, ainda que o processo de laicização do pensamento e da reflexão sobre o Oriente e sobre o Ocidente subalterno, que se constituía na América, desse já alguns passos importantes, o paradigma teológico não foi quebrado. Foi apenas no século XVIII, quando a revolução burguesa na Inglaterra havia já ocorrido e o conhecimento

---

<sup>1</sup> Graduado em História e Ciências Sociais pela FFLCH-USP, mestre em Ciência Política pelo IFCH-UNICAMP, Doutor em Ciência Política pela FFLCH-USP; Livre Docente e Titular na FFC-UNESP. Pós-doutorado nas Universidades de Milão e Roma. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. E-mail: delroio@terra.com.br.

científico da natureza havia avançado bastante é que uma representação cultural e política laica e liberal do Ocidente como positividade em confronto com o Oriente, o seu outro negativo, pode emergir. (Del Roio, 1998)

De fato, o que unifica a representação política do Oriente gerada pela modernidade capitalista do Ocidente é a noção de despotismo, a chave a partir da qual todo o Oriente deve ser a um tempo conhecido, temido, inferiorizado e conquistado. O autor que condensa e redefine a representação do Oriente e do despotismo dentro do paradigma liberal de exclusão do *outro*, como fio condutor e definidor da modernidade capitalista do Ocidente é Charles Louis de Secondat, o Barão de Montesquieu (1689-1755).

Nessa redefinição paradigmática, Locke se posta num ponto de clivagem dos mais importantes. Para ele, os índios da América do Norte viviam em estado de natureza, tal como era representado o passado remoto do Ocidente. Os índios não se organizavam em sociedades políticas, mas poderiam ser submetido ao poder despótico do Ocidente, desde que oferecessem resistência a sua presença, o que seria motivo para a escravização em “guerra justa”. (Locke, John, 1973, &9 e &49). O poder despótico volta-se tanto contra aqueles que não fazem parte do Ocidente, como contra os que são destituídos de propriedade e, portanto, darazão própria Ocidente, os quais devem ser excluídos do poder político e dos direitos de cidadania. (Locke, John, 1973, &173 e &174).

A monarquia absolutista, como forma predominante de organização do poder político no Ocidente de fins do século XVII, encontra a oposição de Locke que lhe nega legitimidade, e indica o Oriente, utilizando o exemplo do Ceilão, como local “onde esta espécie de governo atingiu a perfeição” (Locke, John, 1973, & 199). Aproximando-se da tirania, a monarquia absolutista exerceria o poder além do direito, mas Locke aceita, no entanto, o instituto da prerrogativa, a qual “nada mais é senão o poder de fazer o bem público sem se subordinar a regras”, ou seja, um estado de exceção necessário para defender a liberdade proprietária (Locke, John, 1973, & 166).

Observa-se, portanto, que para Locke o despotismo é uma forma específica de relação de poder, aquele que confronta senhor e escravo, e isso ocorre tanto na relação do Ocidente com outros povos, como no interior do próprio Ocidente, mas sempre ancorado na questão da propriedade privada. O Oriente seria apenas o lócus de exacerbação daquilo que ele percebia de negativo no Ocidente, a monarquia absolutista e a ausência de propriedade privada regulamentada.

## II

Montesquieu é continuador do liberalismo de Locke, enquanto crítico do absolutismo, embora discorde de sua visão jusnaturalista / contratualista, buscando na teoria política anterior os elementos para compor a representação do Oriente construída na modernidade. Em Maquiavel é que se encontra a primeira referência moderna à contraposição Ocidente/Oriente como sendo formas diferenciadas de organização social e política. No início do século XVI a forma oriental encontrava-se exemplificada pela Turquia, e a forma ocidental tinha então

na França seu exemplo melhor, sendo esta mais sólida que a primeira por estar dotada de um grau significativo de consenso social ativo. A partir dessa observação Maquiavel procede à generalização que opõe Oriente e Ocidente afirmando que “os principados cuja memória se conserva foram governados de dois modos diversos: ou por um príncipe ajudado por ministros que no governo não são senão servos (...), ou por um príncipe e barões (...)” (Maquiavel, N., 1973, cap. 4).

Como para Maquiavel as noções de poder tirânico e despotismo são praticamente irrelevantes, Montesquieu pode ter encontrado em Bodin uma reflexão significativa sobre o despotismo para as novas condições do Ocidente com as quais ele se deparava. Desde Aristóteles entendia-se por despotismo o poder doméstico exercido pelo senhor sobre seus escravos, até que Jean Bodin propôs a inovação: o despotismo seria uma forma de governo, uma forma de exercício da soberania delegada pelo titular do poder político, que, por sua vez, define a forma do Estado ou regime político. Em qualquer das três formas de Estado -- a monarquia, a aristocracia e a democracia -- o despotismo seria uma forma de governo possível, significando que o poder soberano “se assenhorou dos bens e das próprias pessoas dos súditos, pelo direito das armas e da guerra justa, governando-os como um chefe de família governa seus escravos” (Bodin, Jean, *Seis Livros da República*. Cit. in Bobbio, Norberto, 1988, p.102).

Mesmo sendo o despotismo uma forma de governo mais comum em Estados monárquicos, “as monarquias despóticas que continuam a existir são muito poucas (...), contudo, há sempre certo número delas, na Ásia, na Etiópia e mesmo na Europa -- por ex. o país dos tártaros e Moscou” (Bodin, Jean, 1988, p. 103). Nesse ponto, seguindo a tradição aristotélica, Bodin observa ser o despotismo aspecto distintivo do Oriente e dos povos extraeuropeus, já que no Ocidente “nunca poderiam tolerar monarquias despóticas” (Bodin, Jean, 1988, p. 104).

Por outro lado, a expansão do Ocidente, que já ia avançada em fins do século XVI, e a invenção de outro Ocidente inferior na América, permitiram a Bodin estender seu conceito de monarquia despótica aos povos conquistados em “guerra justa”, cujo defeito mais grave era o de não conhecer e de resistir ao Evangelho. Surgia um novo despotismo, ocidental e colonial, justificador da expansão e da preponderância do Ocidente sobre o mundo. Mas para Bodin, a verdade é que a expansão europeia se fez mais nos moldes da monarquia tirânica, “(...) aquela em que o monarca viola as leis de natureza, abusa dos cidadãos livres e dos escravos, dispondo dos bens dos súditos como se lhe pertencessem” (Bodin, Jean, 1988, p. 102).

Ainda em fins do século XVI, Montaigne, católico como Bodin, teve a clara percepção da diversidade do mundo natural e da diversidade cultural dos homens. Essa visão foi resgatada por Montesquieu cerca de século e meio depois, para ser utilizada como instrumento crítico sobre a teoria contratualista do poder político que abstraía essa diversidade e que então predominava amplamente entre os intelectuais do Ocidente.

### III

A reflexão de Montesquieu ocorreu no momento de recomposição e expansão da monarquia absolutista no Ocidente e quando esta se adequava, mesmo que muito

conflituosamente, ao processo de difusão da modernidade com a expansão do capital mercantil. Particularmente na França, a concentração do poder político em mãos do monarca e o crescimento da burocracia estatal vinha se acelerando desde a derrota da nobreza feudal na rebelião da Fronde (1648-1652). Depois da revogação do edito de Nantes (1685), que teve por resultado a subordinação do clero católico ao poder real, também a autonomia das cidades foi limitada com a abolição das eleições locais (1692).

Tudo isso significava o esvaziamento das funções sociais da nobreza, das instituições e das autonomias próprias da ordem feudal, a qual vinha, no entanto, conseguindo incorporar a ascensão social da burguesia mercantil e dar continuidade ao impulso expansivo do Ocidente. Mas seria possível evitar a degenerescência da ordem social e política do Ocidente? Essa a questão básica de Montesquieu, um intelectual originário da pequena nobreza da região de Bordeaux, que viajara por vários quadrantes do Ocidente, da Hungria e Veneza nas fronteiras com o Oriente, até a Inglaterra, o polo principal de difusão da modernidade capitalista.

Ao mesmo tempo em que ocorria a recomposição da monarquia absolutista e a propagação da modernidade, ampliava-se o horizonte do Ocidente, não só como produto da conquista, do saque e da expansão mercantil, mas também o seu horizonte cultural interior, em parte produto de contatos com outras culturas, quando a violência aberta esteve momentaneamente ausente do imaginário ocidental. A visita diplomática de um enviado do rei da Pérsia a Paris em 1669 e a derrota turca de 1683, frente forças coligadas do Ocidente, potencializaram a visão de que Oriente poderia penetrar no Ocidente não pela força das armas, mas imperceptivelmente, pelo exemplo e pela insídia. Os relatos de viagens e as obras de ficção se multiplicavam, e nesse sentido as *Cartas persas* de Montesquieu, publicadas em 1721, aparecem como exemplo destacado e que já antecipa sua visão de Oriente como outro negativo e inferior do Ocidente.

Em *Do espírito das leis*, que veio a lume em 1748, Montesquieu expressa a necessidade de o Ocidente reinventar o Oriente subalterno do ponto de vista da ciência, e não mais da religião. O conhecimento científico do islamismo substitui o confronto teológico e, ao mesmo tempo em que persevera na negação da religião muçulmana, permite que se exerça a crítica do cristianismo e da ordem eclesíastica do Ocidente. É como escritor político que Montesquieu argumenta sobre a adaptabilidade do islamismo aos povos árabes e do próximo-Ocidente e do cristianismo ao Ocidente. Isso porque “a religião cristã, que parece não ter outro objetivo senão a felicidade na outra vida, proporciona também a nossa nessa vida” (Montesquieu. 1973, livro 24, cap.3), mesmo porque “é bem mais evidente que uma religião deve abrandar os costumes dos homens do que ser verdadeira” (Idem, livro 24, cap. 4, 1973b). Assim, Montesquieu percebe e defende a importância da religiosidade tradicional do Ocidente para a preservação da ordem (fazendo lembrar Maquiavel), no momento mesmo em que o pensamento laico moderno, na forma de liberalismo, se difunde entre as classes dirigentes.

Assim como Maquiavel, que construíra uma teoria política opondo Estado, como ordenação possível da liberdade, a anarquia, também Montesquieu elaborou uma teoria antinômica que opõe moderação e despotismo. Toda sua reflexão se faz em torno desse binômio, no qual o primeiro é o polo positivo e superior e o segundo negativo e inferior, um representa a liberdade individual e o outro a submissão, o inferior que deve ser negado e subjugado, um é Ocidente e outro é Oriente.

O despotismo, ainda que visto como tendo no Oriente o seu ambiente natural, pode se expandir por terras que não são as da sua natureza, sempre que a corrupção de princípios enfraqueça o Ocidente. Assim, Montesquieu chama atenção permanente para o risco da irrupção do Oriente no interior do próprio Ocidente, a partir de seus *outros* negativos internos, que só poderiam ser contidos pela sobrevivência da nobreza em suas funções específicas e da moderação do poder político. Portanto, a noção de despotismo oriental é decisiva para a compreensão do paradigma que o liberalismo e a modernidade ocidental vinham gestando para apreender e representar o Oriente e a *alteridade* em geral.

Essa nova representação laicizada do Oriente como *outro* negativo do Ocidente, construída de um ponto de vista “científico”, só foi possível pela multiplicação das fontes de informação. A formulação de Montesquieu deve muito aos relatos de Tavernier (1665) sobre a Pérsia e a Índia, de Ricaut (1669) sobre a Turquia e principalmente de Chardin (1686) sobre a Pérsia. Ainda que fundado em informações de caráter etnográfico, Voltaire observava que o conceito de despotismo não correspondia a nenhuma específica realidade sociocultural e forma de organização do poder político, mas apenas uma forma de exercício do poder que poderia se manifestar em qualquer parte. Desse modo, a representação do Oriente construída por Montesquieu não passaria de abstração produzida pela distorção da realidade. Voltaire, que apoiava a política de centralização administrativa da monarquia francesa, percebia com clareza que, com essa construção conceitual, Montesquieu se postava em defesa da tradicional posição social da nobreza. (Grosrichard, Alain, 1988, p. 43-48).

Quais são então o sentido e o lugar da inovação teórica proposta por Montesquieu, ao enunciar o conceito de despotismo como sendo uma forma de poder diferenciada e específica, própria do Oriente? Há uma nítida diferença em relação ao pensamento político anterior encontrado em Bodin, e mais ainda com a reflexão setecentista, a qual, como Voltaire ou Rousseau --mais acorde com a tradição aristotélica --entendia ser o despotismo uma forma de exercício do poder e não uma forma de governo ou regime político.

Essa reconstrução teórica foi possibilitada por duas tendências articuladas que a opção do Ocidente pela modernidade vinha estimulando: a expansão do Ocidente sobre todo o planeta, por meio da formação de um mercado mundial, que fortalecia as forças sociais diretamente ligadas a esse processo, e a necessidade do fortalecimento do poder político e da administração pública, que redundava no esvaziamento dos direitos políticos da nobreza feudal. Para justificar a expansão do Ocidente e ao mesmo tempo defender os interesses da nobreza, tida como força social responsável pela identidade e liberdade do Ocidente e a única capaz de evitar a irrupção do *outro* negativo, é que Montesquieu elabora o conceito de despotismo oriental, e com tanto sucesso.

#### IV

Antes de tudo, para Montesquieu o Estado despótico se define pela ausência, pois destituído de duas características intrínsecas ao Ocidente, como são o direito político e a projeção na história. O despotismo aparece como planisfério homogêneo no qual o único acidente é o poder que a tudo controla e que é a referência de tudo. Não pode mesmo haver história e Estado

político propriamente dito, pois que “no governo despótico, uma só pessoa, sem obedecer a leis e regras, realiza tudo por sua vontade e seus caprichos” (Montesquieu, 1973, livro 2, cap. 1). Se for mesmo assim, estão ausentes no Estado despótico as leis fundamentais e obviamente a instituição repositório das leis. Tanto menos está presente uma lei positiva, pois, na realidade, “da natureza do poder despótico resulta que o único homem que o exerce, o faça também exercer por um só” (Montesquieu, 1973, livro 2, cap. 5). A instituição do vizirato, que para Montesquieu -- seguindo Chardin -- existe em todo o Oriente, é uma lei fundamental definida pela própria natureza desse regime político essencialmente negativo e degenerado, pois o poder do déspota aumenta na proporção de seu deleite que, afastando-o do governo, exige a presença de um vizir.

Embora não conte com uma ordem social juridicamente definida, o despotismo tem no medo o princípio que lhe dá movimento, mas por ser essencialmente negativo, acaba por reproduzir-se sempre igual a si mesmo. Tal princípio é necessário num governo despótico, pois que nesse os homens aparecem como iguais e nivelados diante do poder, não havendo anteposição entre eles. É por isso que o poder despótico se debilita em caso de não haver força ou vontade para punir os que ocupam postos importantes na administração e na força armada, “pois não mais existindo a mola do governo, que é o medo, o povo não mais possui protetor”. (Montesquieu, 1973, livro 3, cap. 9).

Sem leis e sem medo, ao povo só resta a rebelião, até que a ordem despótica se restabeleça, através da recomposição do princípio do medo. E já que não há leis positivas, o único controle externo que limita o poder despótico é o exercido pelas leis da religião “porque recaem tanto sobre o príncipe como sobre seus súditos” (Montesquieu, 1973, livro 3, cap. 10). Assim, nos Estados despóticos “a religião tem mais influência do que em qualquer outro: é um temor adicionado ao temor” (Montesquieu, 1973, livro 5, cap. 14).

Sendo o despotismo o império das paixões e dos sentidos, e sendo o medo, uma paixão particular, a mola que dá movimento a essa forma de governo, deduz-se que esse seja destituído de razão (pelo menos da racionalidade do Ocidente). A ausência de propriedade privada e de direito de herança é um aspecto da irracionalidade despótica, pois “nesses Estados, nada se repara, nada se melhora” (Montesquieu, 1973, livro 5, cap. 14), a vida econômica se esvai em interesses particulares imediatos, aumentando ainda mais a cupidez dos poderosos. Pelo fato de ser o despotismo uma forma de governo intrinsecamente corrompida e irracional, a única racionalidade possível é aquela que deriva da natureza das coisas. É por isso que Montesquieu percebe no Oriente o lugar próprio do despotismo, pois que ali “(...) circunstâncias provenientes do clima, da religião, da situação ou do temperamento do povo, forcem-no a seguir alguma ordem e a submeter-se a alguma regra” (Montesquieu, 1973, livro 8, cap. 10).

As circunstâncias que fazem do Oriente o lugar natural do despotismo são, antes de tudo, as condições ambientais extremas que passam de uma para outra, de maneira quase abrupta, indo das geleiras eternas aos causticantes desertos, de cordilheiras intransponíveis a enormes planícies para onde convergem grandes rios de margens férteis. Assim, “os povos guerreiros, bravos e ativos confinam imediatamente com povos efeminados, indolentes e timoratos; cumpre, portanto, que um seja conquistado e outro conquistador” (Montesquieu, 1973, livro 17, cap. 2). São essas as causas naturais do despotismo oriental e “é isso que faz com que, na Ásia, nunca aconteça de a liberdade aumentar, enquanto, na Europa, ela aumenta ou diminui segundo as circunstâncias” (Montesquieu, 1973, idem). Assim, Oriente estaria destinado à

servidão do poder despótico, fosse próprio ou imposto por conquistador externo, enquanto que o Ocidente a liberdade poderia se manifestar com força ou ser fatalmente enfraquecida, tanto a absorver o vírus do despotismo oriental.

Essas mesmas condições naturais do Oriente explicam a grande extensão dos impérios despóticos, “pois não sendo a servidão tão extremada, ocorreria logo uma divisão que a natureza da região não poderia suportar”. (Montesquieu, 1973, livro 17, cap. 6). A própria extensão e indiferenciação do poder despótico promovem a devastação e desertificação das fronteiras, a fim de garantir a segurança do núcleo do poder, que é a moradia do déspota.

Como as condições naturais da África e da América são semelhantes ou ainda mais inóspitas que as da Ásia, Montesquieu estende suas conclusões para esses continentes: toda a humanidade estaria então predisposta a viver no despotismo, com exceção do núcleo do Ocidente, e mesmo esse não estaria imune a irrupção do princípio do medo e do igualitarismo indiferenciado. O tema da escravidão é um exemplo cristalino de como Montesquieu observa a natureza das coisas condicionando a vida social e de como ela é própria do regime despótico. Nos lugares onde predomina essa forma de governo, os homens costumam se venderem, a fim de garantir sua sobrevivência e segurança, como no caso da Rússia, ou então, mais geralmente, as condições de um clima adverso faz com que os homens devam ser coagidos ao trabalho.

Para Montesquieu, “deve-se, portanto, limitar a servidão natural a alguns países determinados da Terra” (Montesquieu, 1973, livro 15, cap. 8), na verdade a maioria, pois é apenas no clima temperado da Europa e com os costumes induzidos pelo cristianismo que qualquer forma de trabalho pode ser realizada por homens livres. Se for assim, a escravidão pode ser aceita no núcleo do Ocidente apenas como exceção e em reduzido número, com a pena de se colocar em risco a natureza moderada de seus Estados.

A escravidão e a servidão devem ser consideradas, todavia, da própria natureza do despotismo oriental, que é por tudo negativo e cuja ocorrência é plenamente defensável na América, o extremo-Ocidente subalterno que se configurava à custa do genocídio dos povos autóctones e do trabalho escravo de africanos transplantados pela violência, os quais o liberal Montesquieu considerava destituídos de alma e de senso comum. Afirmava, no limite, que “é impossível supormos que tais gentes sejam homens, pois, se os considerássemos homens, começaríamos a acreditar que nós próprios não somos cristãos” (Montesquieu, 1973, livro 15, cap. 5). Assim é que a inferiorização chega ao limite da racialização e da negação da humanidade do *outro*.

Mas se as próprias condições naturais predispõem os homens da maior parte do globo a viver submissos a um regime despótico, que é degenerado por natureza e por princípio, e o próprio Ocidente não lhe é imune, como seria possível sair do despotismo, se é que existe essa possibilidade? Em sendo verdade que “a força do princípio arrasta tudo” (Montesquieu, 1973, livro 8, cap. 11), qualquer esforço nesse sentido seria inútil, a menos que se suponha que a degeneração do princípio essencialmente negativo do medo possa se transformar num princípio moderado de governo, seja ele republicano ou monárquico. Isso só seria possível em caso de se impor a religião cristã, que modera os espíritos, e um direito civil e político que alterasse substancialmente os costumes próprios do despotismo que, por sua vez, decorrem do clima. Ou seja, a saída do despotismo só aparece possível com a ocidentalização do Oriente e do mundo, de modo que “cabe ao legislador estabelecer as leis que vençam a natureza do clima” (Montesquieu, 1973, livro 16, cap. 12).

Essa perspectiva, difícilíssima de ser vislumbrada no século XVIII, só poderia se efetivar de duas maneiras: por iniciativa de elementos que vivem num regime despótico que consigam mudar a religião e os costumes que ela modela, ou então por imposição externa do próprio Ocidente. Ocorre, todavia, que

[...] para formar um governo moderado, é mister combinar os poderes, regulamentá-los, modera-los e faze-los agir; oferecer, por assim dizer, um lastro a um para colocá-lo em condição de resistir a outro; é uma obra prima da legislação que o acaso raramente produz e que também raramente deixa-se à prudência fazer. (Montesquieu, 1973, livro 5, cap. 14).

De tal modo, a tendência dos homens parece ser a de viverem submetidos ao despotismo, diante da dificuldade de ser enfrentado no seu terreno próprio que é o Oriente, e pelo fato dele espreitar mesmo no Ocidente, que lhe é adverso – mas não imune -- pelo clima e pelo costume.

## V

Ao despotismo Montesquieu contrapunha a república e a monarquia, como formas de governo moderado, próprio da tradição histórica e política do Ocidente. Mas enquanto que a saída do despotismo apresenta dificuldades quase intransponíveis, a degeneração dos governos moderados no seu outro negativo ocorre com certa facilidade. Montesquieu percebia que a opção pela modernidade colocava como atual para o Ocidente a questão do despotismo e da emergência do outro inferior e negativo dentro de si. Era de se temer a orientalização do Ocidente, não mais como produto da invasão turca, mas pela crise e corrupção da monarquia.

Vico, que tanta influência exercera sobre Montesquieu na crítica às teorias contratualistas, vinha já enfatizando o problema da crise das monarquias do Ocidente e, incapaz de imaginar uma saída revolucionária, dada a sua própria visão do processo histórico, ao mesmo tempo linear e cíclica, antecipava a queda na barbárie como futuro próximo. Essa percepção era produto não só da avaliação dos regimes políticos que tinha diante de si, particularmente na Itália, mas também do estudo de todo o processo histórico desde o mundo romano e de seus ciclos de ascensão e queda: após a barbárie medieval, que deu fim ao império romano e ao primeiro ciclo histórico, o segundo ciclo, que constitui a história do Ocidente, estaria chegando ao fim (Vico, 1974).

De maneira análoga, Montesquieu, nas suas *Considerações sobre as causas da grandeza dos romanos e de sua decadência*, (Montesquieu, 2002) publicado em 1733, indicava que o Ocidente, havia já sido vítima do despotismo no seu passado remoto. Entre os romanos, a monarquia original fora substituída pela república aristocrática e depois popular, redundando a sua crise no despotismo da época imperial, que abriu caminho para a decadência e as invasões germânicas.

O Ocidente atual teria surgido com o refluxo da invasão normanda e a consolidação

das instituições das monarquias feudais assim como do papel da nobreza. O risco da emergência do despotismo vinha das ameaças que pesavam sobre esses aspectos definidores da identidade do Ocidente e que poderiam ser preservados por meio da criação de uma confederação de Estados monárquicos, evitando a guerra intestina e a exacerbação do poder real.

Quanto às formas republicanas de governo, Montesquieu as encarava como dizendo respeito ao antigo mundo greco-romano e aos primeiros séculos da história do Ocidente atual, quando surgiram cidades-Estados republicanas. Os Países-Baixos e a Suíça seriam apenas exceções e sobrevivências de um regime político identificado com o passado e com países pequenos, que não mais tinham espaço no sistema de Estados do Ocidente. De todo modo, as repúblicas poder-se-iam organizar como democracia ou aristocracia, dependendo de estar o poder soberano localizado nas mãos de muitos ou de alguns.

Como Montesquieu concebe a república democrática como forma de governo atinente ao passado, a descrição de sua natureza e de suas instituições está baseada nos exemplos históricos do mundo greco-romano. Os fundamentos econômico-sociais da democracia antiga, a pequena propriedade agrária, o artesanato, o comércio e o trabalho escravo, condicionam a frugalidade dos costumes, as instituições políticas, o estatuto da cidadania e a vida pública. A fim de contornar a desigualdade da riqueza social e garantir a igualdade do sufrágio, divididos em “classes” o conjunto dos cidadãos escolheria sua representação política, ministros e conselho ou senado.

Na democracia, as próprias distinções nascem do princípio da igualdade, surgindo a desigualdade com o fito exclusivo de preservar a liberdade e a igualdade estabelecidas pela democracia. Essa forma de governo, que tem os cidadãos liberados do labor, permite uma participação ativa e constante na vida pública, o que exige o princípio da virtude como mola que reproduz e movimenta a democracia. A legislação deve estimular a liberdade, a igualdade, o amor pela pátria e pela própria democracia, daí a grande importância da educação.

O princípio democrático pode se corromper em duas direções: quando o princípio da igualdade se perde e a virtude se refugia apenas numa parte dos homens, transmudando-se a forma republicana de democrática em aristocrática: aí o povo nada é e aos aristocratas cabe a preservação do princípio da igualdade e da virtude cívica. Nessa forma de governo já é necessária a introdução da moderação, até por via legislativa, a fim de se evitar o arbítrio da aristocracia e a excessiva desigualdade entre governantes e governados, que corromperia o princípio da república aristocrática.

Tudo indica ser a forma aristocrática de república apenas uma forma de transição entre a democracia e a monarquia, entre uma forma moderada de governo e outra. Quando porém, o princípio democrático da liberdade e da igualdade é levado ao extremo, resvala-se para o despotismo, o terreno plano da indiferenciação absoluta. Para Montesquieu “as democracias se arruinam quando o povo despoja de suas funções o senado, os magistrados e os juízes” (Montesquieu, 1973, livro 8, cap. 6), ou seja, quando é caçada a sua representação política, já que “mesmo no governo popular, o poder não pode cair nas mãos da plebe” (Montesquieu, 1973, livro 15, cap. 18.), pois essa é destituída de razão, sendo toda paixão. A democracia direta exercida indistintamente por todos os habitantes de um Estado seria para Montesquieu a mais acabada expressão da corrupção da democracia e sinônimo de governo despótico.

## VI

Não é, no entanto, o despotismo democrático (ou popular) o centro das preocupações de Montesquieu, mas o despotismo que advém da crise da monarquia, a forma de governo própria do Ocidente, tal qual se lhe apresenta. Na monarquia “um só governa, mas de acordo com leis fixas e estabelecidas” (Montesquieu, 1973, livro 2, cap. 1.) e sua corrupção aparece no momento que essas leis não são mais respeitadas ou então são alteradas. Embora o monarca seja a fonte do poder político, a natureza do governo monárquico é definida pela existência de poderes intermediários, subordinados e dependentes, dos quais o “mais natural é a nobreza” (Montesquieu, 1973, livro 2, cap. 4), embora as prerrogativas do clero e das cidades -- quando legalmente definidas dentro da ordem jurídica do Estado -- sejam também de grande importância.

Se a monarquia devem existir ordens sociais diferenciadas, definidas por lei nos seus direitos e obrigações, estatuinto hereditariamente a desigualdade social e política como modo de ser dessa forma de governo, a mola que lhe dá movimento só pode ser a “honra, isto é, o preconceito de cada pessoa e de cada condição” (Montesquieu, 1973, livro 3, cap. 6.), não sendo importante que seja uma falsa honra, desde que garanta a identidade da nobreza. Essa é a forma de governo mais estável e sólida internamente e a mais forte para a defesa e a guerra, pois os poderes intermediários garantem a fixidez das leis e a continuidade histórica do Estado, além de servir de anteparo entre o monarca e o povo e entre o espaço soberano e o exterior.

Montesquieu criticava na monarquia francesa a crescente centralização administrativa e a incorporação da nobreza aos quadros da burocracia estatal, que acabava por destituí-la de seus direitos políticos e de seu papel na construção do consenso social. Era-lhe intolerável a transferência de parte significativa da nobreza para a corte de Versalhes, deixando para trás suas funções econômicas e administrativas tradicionais. Se a nobreza se reduz a apanágio do monarca, a situação passa a se assemelhar ao serralho do despotismo oriental, pois que “sem monarca não há nobreza, sem nobreza não há monarca” (Montesquieu, 1973, livro 2, cap. 4.). O abandono por parte da nobreza de seu papel de guardião da continuidade histórica do Ocidente e a sua crise enquanto camada social dirigente, que ao mostrar-se incapaz de moderar o poder e de servir de anteparo entre o monarca e o povo, era o fiel que deslocava todo o poder para as mãos do rei,.

Embora Montesquieu fosse favorável à “galicização” da Igreja, era fundamental que o estatuto jurídico do clero, sua definição como poder intermediário subordinado, estivesse estabelecido, a fim de cumprir seu papel moderador e não pudesse prestar-se a manobras políticas de ocasião do rei. O mesmo era válido para a autonomia das cidades e parlamentos regionais. Montesquieu chamava bastante atenção para a falta de resistência dos poderes intermediários diante da política de concentração e monopolização do poder no cetro real, pois “as monarquias corrompem-se quando se suprimem pouco a pouco as prerrogativas dos corpos ou os privilégios das cidades” (Montesquieu, 1973, livro 8, cap. 6.), abrindo passagem para o despotismo de um só, para a irrupção do outro negativo e para a orientalização do Ocidente.

O grave problema era que a supressão dos corpos intermediários, capazes de moderar o poder, tornaria todos iguais diante do rei, resvalando-se para o terreno da indiferenciação,

própria do despotismo, fosse de um ou de todos. O despotismo produzido pela corrupção da democracia e aquele produzido pela corrupção da monarquia encontram-se e identificam-se na indiferenciação, na ausência de princípio positivo, de política e de história.

Era então inelutável o declínio da monarquia e o futuro despótico? Não seria possível defender a continuidade histórica do Ocidente, garantida pela nobreza, sem apregoar um impossível retorno às origens feudais e sem se opor à opção pela modernidade? Montesquieu vislumbrou nas instituições liberais, que desde 1688 vinham tomando forma na Inglaterra, um modelo para o conjunto do Ocidente, para a configuração de um novo governo moderado que garantisse a passagem molecular para a modernidade e evitasse os riscos do despotismo, ou seja, da irrupção do outro e da negação do Ocidente. Para evitar o despotismo, garantir a liberdade proprietária, e “para que não se possa abusar do poder é preciso que, pela disposição das coisas, o poder freie o poder” (Montesquieu, 1973, livro 11, cap. 4.).

Trata-se então de ordenar os estratos sociais, segundo a antiga fórmula do “governo misto” reconhecendo a ascensão social e o poder econômico da burguesia mercantil e manufatureira, cujas atividades deveriam ser estimuladas pelo Estado. Os representantes do “povo” formariam um corpo legislativo eletivo, que seria controlado através do veto por outro corpo complementar hereditário formado pela nobreza, e visto que “num Estado, há sempre pessoas dignificadas pelo nascimento, pela riqueza e pelas honrarias” (Montesquieu, 1973, livro 11, cap.6.), estas seriam as principais responsáveis pela estabilidade e continuidade da ordem social e política.

O rei, além de representar a unidade do Estado, seria o responsável pela execução das diretrizes governamentais e pela convocação dos corpos representativos. Em não tendo sido seguido o receituário de Montesquieu, a crise da monarquia absolutista francesa acabaria desembocando na revolução. Da derrocada do despotismo monárquico, num curto espaço de tempo emergiria o despotismo democrático dos jacobinos, de modo a encontrarem-se, em curto tempo, as duas faces do espantinho que assombra o liberalismo.

## VII

A visão de despotismo formulada por Montesquieu teve notável fortuna, tanto no aspecto que apresentava o Oriente como local da alteridade inferior e negativa, quanto o temor da emergência de um poder despótico no seio do Ocidente, fosse com a forma de um poder unipessoal sem controle ou com a forma de um poder popular democrático. Os fundadores de república americana tiveram influência nítida de Montesquieu, na sua preocupação de se impor por meio da lei o princípio da moderação do poder e de se evitar alguma forma de despotismo, fosse democrática ou unipessoal. Em Tocqueville podemos observar o medo da emergência de um despotismo ocidental, que pode ser entrevisto na democracia americana, mesmo com todas as precauções de seus primeiros dirigentes. Note-se ainda que Tocqueville, simpatizante da dinastia dos Bourbon na França, via o despotismo brotando também no bonapartismo e no movimento operário socialista. Perceptível do mesmo modo é o temor manifesto desse autor francês diante do risco de um avanço ulterior da Rússia em direção ao Ocidente. Na mesma linha a obra de

Weber aponta os riscos do despotismo ocidental no processo imanente de burocratização da vida social.

Ainda que negue, também a noção de totalitarismo de Hannah Arendt tem uma dívida de peso em relação noção de despotismo oriental, em especial por observar como as características do totalitarismo se apresentam com mais evidência nos países extensos e populosos da Ásia e de ver como a Alemanha teria sido vítima da emergência desse regime, ainda que fosse parte do Ocidente. O nazismo seria então uma intrusão do Oriente no Ocidente. Enfim, pode ser dito que a noção de despotismo, e de despotismo oriental em particular, é essencial para o conjunto da ciência política de extração liberal.

#### **BIBLIOGRAFIA DE REFERENCIA**

- ALTHUSSER, Louis. **Montesquieu, a política e a história**. Lisboa, Presença, 1972.
- ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- BOBBIO, Norberto. **Sobre a Teoria das Formas de Governo**. Brasília: Editora da UnB, 1988.
- BODIN, Jean. **Os seis livros da república**. São Paulo: Ícone editora, 2013.
- DEL ROIO, Marcos. **O império universal e seus antípodas: a ocidentalização do mundo**. São Paulo: Editora Ícone, 1998.
- GROSRICHARD, Alain. **Estrutura do Harem: despotismo asiático no Ocidente clássico**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.
- LOCKE, John. **Segundo Tratado sobre o Governo Civil**. São Paulo: Editora Abril, (Os Pensadores), 1973.
- MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. São Paulo: Editora Abril (Os Pensadores), 1973.
- MONTAIGNE, Michel de. **Ensaio**. São Paulo: Abril Cultural (Os Pensadores), 1974.
- MONTESQUIEU, Charles. **Do Espírito das Leis**. São Paulo: Editora Abril. (Os Pensadores), 1973.
- \_\_\_\_\_. **Considerações sobre as causas da grandeza dos romanos e de sua decadência**. Rio de Janeiro: Editora Germape, 2002.
- \_\_\_\_\_. **Cartas persas**. Rio de Janeiro: Editora Nova Alexandria, 2005.
- STAROBINSKI, Jean. **Montesquieu**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**. São Paulo: EDUSP, 1977.
- WOOD, Ellen W. **Liberty and property: a social history of the western political thought from Renaissance to Enlightenment**. Londres: Verso, 2012.